

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.002/2024 - CH**

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO QUIXADÁ JUNINO 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Tabelaio Enéias, nº 649 – Centro – Quixadá-CE – CEP: 63.900-169, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. O edital, também, poderá ser obtido no sítio eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br).

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>12.002/2024 - CH</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUIXADÁ JUNINO 2024.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>10/04/2024 À 27/05/2024</b>

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUIXADÁ JUNINO 2024**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

**3. DO PATROCÍNIO**

3.1. O patrocínio para a realização do evento **QUIXADÁ JUNINO 2024** se dará par empresas públicas ou privadas na modalidade aos interessados por cota de patrocínio, com respectivos valores de: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme contrapartidas previstas a seguir: (conforme Anexo II).



3.2. Os interessados em patrocinar o evento **QUIXADÁ JUNINO 2024**, por meio de concessão de patrocínio, na forma de valor de cota de patrocínio para o evento, com propostas individuais (PROPOSTA DE PATROCÍNIO).

#### 4. CONTRAPARTIDA

4.1. A empresa terá como contrapartida do patrocínio, a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento proposto, conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo II). Atrelado ao evento patrocinado conforme listagem abaixo:

- 4.1.1. Logomarca em material gráfico atrelado ao evento patrocinado.
- 4.1.2. Logomarca nas peças publicitárias atreladas ao evento patrocinado.
- 4.1.3. Logomarca no display.
- 4.1.4. Citação do locutor do evento.
- 4.1.5. Possibilidade de distribuição de brindes.
- 4.1.6. Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador
- 4.1.7. Outros formatos acordados junto a Prefeitura Municipal de Quixadá- CE.



4.2. Todo material publicitário, deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá/CE.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

5.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao **QUIXADÁ JUNINO 2024**.

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

5.2.1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

5.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

#### 6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

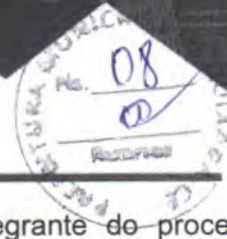
6.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento para participação no edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2. A empresa interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo II).

#### 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os envelopes com as Propostas deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Tabelaião Enéias, nº 649 – Centro – Quixadá-CE – CEP: 63.900-169, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

7.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.



7.3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES):**

8.1. As propostas e documentos apresentados pelos patrocinadores, serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o (s) evento (s), conforme apresentado no presente Chamamento Público:

8.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Quixadá/CE.

8.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.5. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

8.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas).

8.7. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO:**

9.1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

9.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar no ato da assinatura do Termo, os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

9.2.1. ATO CONSTITUTIVO (ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL), ACOMPANHADO DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO CONSOLIDADO, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO REGISTRO DE EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DA ATA ARQUIVADA DA ASSEMBLEIA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES.



9.2.2. CPF E RG DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS);

9.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

9.2.4. A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DEVERÁ SER ATENDIDA PELA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

9.2.5. A COMPROVAÇÃO PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

9.2.6. A COMPROVAÇÃO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

9.2.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) PERANTE O FGTS;

9.2.8. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo;

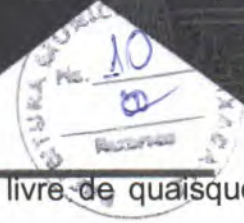
10.1.1. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS:**

11.1. O Município de Quixadá/CE se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.

11.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos das marcas, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Quixadá/CE, de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

11.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser



utilizados pelo Município de Quixadá/CE para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

11.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Quixadá/CE dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Quixadá/CE, sem a devida autorização.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12.1. A empresa selecionada deverá repassar o valor da cota de patrocínio para conta bancária da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, através de transferência bancária na conta, BANCO DO BRASIL AGENCIA Nº 0241-0 CONTA CORRENTE Nº 22.140-6 CNPJ Nº 23.444.748/0001-89, com envio de comprovante de transferência para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura e comprovação de pagamento do Termo de Parceria firmado entre as partes.

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Quixadá/CE. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitações.

Quixadá/CE, 05 de abril de 2024.

Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes  
**SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.002/2024 - CH**



**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUIXADÁ JUNINO 2024.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:
CARGO:
CPF:
NOME:
CARGO:
CPF:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.



A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECLARA, que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital de Chamamento Público nº 12.002/2024 - CH.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECLARA, que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.



a) ATO CONSTITUTIVO (ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL), ACOMPANHADO DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO CONSOLIDADO, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO REGISTRO DE EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DA ATA ARQUIVADA DA ASSEMBLEIA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES.

b) CPF E RG DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS);

c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

d) A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DEVERÁ SER ATENDIDA PELA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

e) A COMPROVAÇÃO PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

f) A COMPROVAÇÃO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) PERANTE O FGTS;

h) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece e cumprirá, integralmente com todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 12.002/2024 - CH.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)  
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**



À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento QUIXADÁ JUNINO 2024 \_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, a seguinte cota:

valor de R\$ \_\_\_\_\_ (-----)

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 12.002/2024 - CH, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Quixadá-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF





**MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

**TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.002/2024 - CH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**, inscrito no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento e Turismo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº /CPF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), , resolvem celebrar o **TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**, com fundamento no Processo Administrativo de Chamamento Público nº XX.XX.XX, às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUIXADÁ JUNINO 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1.O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº 12.002/2024 - CH.

**Parágrafo Primeiro**

A **PATROCINADORA** terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº 12.002/2024 - CH.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1.O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**

5. São obrigações da Prefeitura:



- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.
- f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
- g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.



#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Pelo apoio indicado no Edital de Chamamento Público nº 12.002/2024 - CH a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas no referido edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Edital de Chamamento Público nº 12.002/2024 – CH.

#### **Parágrafo Segundo**

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

#### **Parágrafo terceiro**

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



**CLÁUSULA NONA**

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Quixadá como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Quixadá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
(Nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
Patrocinadora  
(Nome e CPF)

